

Resposta 11/12/2023 18:36:24

Quanto ao pedido de esclarecimentos da empresa FSF Tecnologia S.A. (Alço Telecom), temos a informar: Questionamento 1: "QUESTIONAMOS SE OS LANCES DEVERÃO SER PELO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS OU SE PELO VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR TRINTA?" R: Conforme o item 8.5.1 do Edital: "Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado, sendo que sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento". Cumpre ainda observar o item 8.5.2: "Quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, o valor dos lances deverá considerar a vigência de 30 (trinta) meses (ou seja, valor mensal dos enlaces multiplicado por trinta). " e o item 7.1: "O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado; b) Descrição detalhada de cada item ofertado, contendo as informações similares à especificação constante no Anexo I;". Questionamento 2: "QUESTIONAMOS SE A ADMINISTRAÇÃO E O FORNECIMENTO DESSE ROTEADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATANTE?" R: Os equipamentos firewall com recurso de SD-WAN são de gerência e propriedade deste Tribunal. Desta forma, a contratada deverá fornecer os equipamentos de conectividade à Internet e acessórios. Questionamento 3: "QUESTIONAMOS SE A MENÇÃO À "PONTO DE PRESENÇA PRÓPRIO" CORRESPONDE À EXIGÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA ANATEL?" R: Sim. Está correto o entendimento. Questionamento 4: "Entendemos que o subitem 22 do tópico Requisitos Tecnológicos refere-se aos itens 01 a 05 do LOTE 01 e o subitem 23 do supracitado tópico refere-se aos itens 07 a 11 do LOTE 02. O NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?" R: Os requisitos tecnológicos do subitem 22 contemplam os itens 1 a 5 (Lote 1) e 7 a 11 (Lote 2), inclusive. Deve ser desconsiderado o subitem 23 integralmente. Atenciosamente,